Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0125.000923/2026-97

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, bem como equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**

1.1 Objeto

1.2 Especificações do Objeto

1.3 Regime de Execução

1.4 Critério de Julgamento

1.5 Modo de Disputa

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS**

2.1 Legislação Aplicável

2.2 Regime Jurídico da Contratação

2.3 Princípios Aplicáveis

2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Participação

3.2 Dos Impedimentos e das Vedações

3.3 Participação em Consórcio

3.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.2 Da Análise e das Respostas

4.3 Das Alterações do Edital

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Disposições Gerais

5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica

5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas

5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica

6. **DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 Disposições Gerais

6.2 Conteúdo da Proposta

6.3 Declarações da Licitante

6.4 Prazo de Validade da Proposta

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 Abertura da Sessão Pública

7.2 Análise Preliminar das Propostas

7.3 Condução da Sessão Pública

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública

7.5 Desconexão

7.6 Registro da Sessão Pública

8. **DA ETAPA DE LANCES**

8.1 Disposições Gerais

8.2 Apresentação dos Lances

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva

8.4 Critérios de Desempate

8.5 Da Negociação

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Disposições Gerais

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade

9.3 Análise Técnica da Proposta

9.4 Análise da Exequibilidade

9.5 Diligências e Saneamento

9.6 Desclassificação das Propostas

9.7 Aceitação da Proposta

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1 Disposições Gerais

10.2 Análise da Habilitação

10.3 Diligências e Saneamento

10.4 Inabilitação

11. **DOS RECURSOS**

11.1 Disposições Gerais

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais

11.4 Das Contrarrazões

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos

11.6 Dos Efeitos dos Recursos

12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Disposições Gerais

12.2 Da Adjudicação

12.3 Da Homologação

13. **DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO**

13.1 Disposições Gerais

13.2 Da Revogação e da Anulação

13.3 Da Convalidação

14. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Disposições Gerais

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços

14.4 Disposições Complementares

15. **DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 Disposições Gerais

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação

15.4 Disposições Complementares

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Disposições Gerais

16.2 Das Infrações Administrativas

16.3 Das Sanções

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares

17. **DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA**

17.1 Disposições Gerais

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Disposições Gerais

18.2 Dos Prazos

18.3 Das Comunicações

18.4 Dos Casos Omissos

18.5 Da Publicidade

18.6 Do Foro

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada da Licitante
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0125.000923/2026-97

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº /, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
Órgão Promotor	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Processo SEI nº	0125.000923/2026-97
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	(x) Sim () Não
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de locação e locação de bens móveis, compreendendo veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, bem como equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador**, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Sítio Eletrônico	Licitanet
Sítio Eletrônico da Plataforma	https://licitanet.com.br/
Data da Sessão Pública	**18/11/2026**
Horário da Sessão Pública	10h00
Horário Oficial	Horário de Brasília – DF
Recebimento das Propostas	Até a data e horário de abertura da sessão pública.
Abertura das Propostas	Conforme a data e horário da sessão pública.
Início da Etapa de Lances	Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.
Intervalo Mínimo entre Lances	Percentual: **0,10% (um décimo por cento)**
Valor Estimado da Contratação	() Público (X) Sigiloso
Participação Exclusiva para ME/EPP	() Sim (X) Não
Reserva de Cota para ME/EPP	() Sim (X) Não
Exigência de Amostra	() Sim (X) Não
Exigência de Prova de Conceito (PoC)	() Sim (X) Não
Vistoria Técnica	() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Garantia de Proposta	() Sim (X) Não
Garantia Contratual	() Sim (X) Não
Forma de Adjudicação	(X) Por Item () Por Lote () Global
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Prazo para Negociação	10 (dez) minutos
Prazo para apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação após negociação	2 (duas) horas
Prazo para atendimento às diligências:	24 horas (quando solicitado)
Pedidos de Esclarecimentos	Conforme Item 4 deste Edital.
Impugnações ao Edital	Conforme Item 4 deste Edital.
Recursos Administrativos	Conforme Item 11 deste Edital.
Endereço Eletrônico da Comissão	cpl01.smga@gmail.com

Observação: As informações constantes deste Quadro-Resumo possuem caráter meramente informativo e destinam-se a facilitar a consulta pelos licitantes. Em caso de divergência entre as informações nele constantes e as disposições estabelecidas no corpo deste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de locação e locação de bens móveis, compreendendo veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, bem como equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador**, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2.O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento ou de execução, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2.Especificações do Objeto

1.2.1.As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os locais de entrega ou de execução, os prazos, as condições de recebimento e as demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2.2.As quantidades indicadas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando para a EMURB obrigação de contratação integral ou

imediata, nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.2.3.Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3.Regime de Execução

1.3.1.A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2.A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

1.4.Critério de Julgamento

1.4.1.O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2.Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de referência indicado neste Edital e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive sobre os acréscimos eventualmente realizados, quando cabíveis.

1.4.3.O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

1.5.Modo de Disputa

1.5.1.O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2.A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3.Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4.A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

2.1.Legislação Aplicável

2.1.1.A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** , com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2.Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

2.2.Regime Jurídico da Contratação

2.2.1.A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2.Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3.Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3.Princípios Aplicáveis

2.3.1.O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2.Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

2.4.Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação

2.4.1.Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2.Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I - as disposições deste Edital;

II - o Termo de Referência;

III - os demais anexos;

IV - as informações constantes da plataforma eletrônica, desde que não conflitantes com os documentos da licitação.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Participação

3.1.1.Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2.A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3.As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

3.2.Dos Impedimentos e das Vedações

3.2.1.Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

I- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;

II- que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;

III- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV- que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;

V- cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;

VI- cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;

VII- que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2.A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3.A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

3.3.Participação em Consórcio

3.3.1.Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo à competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à adequada execução da contratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.3.2.Quando admitida, a participação em consórcio observará as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e deste Edital.

3.3.3.É vedada a participação da mesma empresa, simultaneamente, de forma individual e em mais de um consórcio ou integrando consórcio e concorrendo isoladamente.

3.4.Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.4.1.Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.4.2.O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarado pela licitante na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade, observados os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3.A inexistência de participação exclusiva ou de cota reservada não afasta a aplicação dos benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4.A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante declaração falsa ou enquadramento irregular, sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital, no RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1.Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.2.Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública**, **mediante encaminhamento da manifestação simultaneamente ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.**

4.1.2.Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3.A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2.Da Análise e das Respostas

4.2.1.Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão proferidas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, e encaminhadas ao interessado por meio do endereço eletrônico utilizado para sua apresentação, sendo posteriormente divulgadas na plataforma eletrônica em que será realizado o certame e nos demais meios oficiais adotados pela EMURB, passando a integrar as condições deste Edital e vinculando todos os interessados.

4.3.Das Alterações do Edital

4.3.1.Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua

divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2.Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1.Disposições Gerais

5.1.1.A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2.O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3.A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

5.2.Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica

5.2.1.O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2.A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3.A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

5.3.Responsabilidade pelas Operações Realizadas

5.3.1.As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2.A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3.A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

5.4.Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica

5.4.1.Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2.Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3.Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

6.DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1.Disposições Gerais

6.1.1.Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2.A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3.A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4.Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.1.5.A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo atender integralmente às especificações e ao quantitativo correspondente a cada item para o qual apresentar proposta, não sendo exigida a participação em todos os itens da licitação.

6.2.Conteúdo da Proposta

6.2.1.A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.2.O preço ofertado para cada item deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, inclusive, quando aplicáveis, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, máquinas ou equipamentos, motoristas ou operadores e respectivos encargos, seguros, mobilização e remobilização ordinárias, licenças, registros, inspeções, certificados, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes às obrigações e riscos alocados à contratada.

6.2.3.Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, ressalvada parametrização diversa da plataforma eletrônica.

6.2.4.A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou os documentos que integram a licitação e possui condições de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5.Quando a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, a proposta comercial deverá ser acompanhada dos documentos complementares previstos no Termo de Referência, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cronogramas, catálogos, fichas técnicas, memorial descritivo, documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, amostras ou outros documentos técnicos necessários à

sua adequada análise.

6.3.Declarações da Licitante

6.3.1.No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2.As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3.A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4.Prazo de Validade da Proposta

6.4.1.O prazo de validade da proposta será o estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da data de apresentação das propostas.

6.4.2.Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

6.5.Alteração, Substituição e Retirada da Proposta

6.5.1.Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2.Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao valor do último lance ou ao valor negociado, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3.A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4.A proposta atualizada deverá refletir fielmente o último lance ou o valor negociado, preservando as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes de diligência regularmente promovida durante o julgamento.

7.DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.Abertura da Sessão Pública

7.1.1.A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2.O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3.As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4.A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

7.2.Análise Preliminar das Propostas

7.2.1.Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2.Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3.Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

I- a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;

II- a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;

III- a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;

IV- o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4.A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5.A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

7.3.Condução da Sessão Pública

7.3.1.A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2.Compete ao Pregoeiro:

I- conduzir a sessão pública;

II- promover a abertura das propostas;

III- conduzir a etapa de lances;

IV- promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

V- praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;

VI- adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3.Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4.As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de

natureza técnica.

7.4.Suspensão e Reabertura da Sessão Pública

7.4.1.O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2.A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3.Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4.Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

7.5.Desconexão

7.5.1.Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2.Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3.As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

7.6.Registro da Sessão Pública

7.6.1Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2.As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

8.DA ETAPA DE LANCES

8.1 Disposições Gerais

8.1.1.Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2.Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3.A etapa de lances observará o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e parametrizadas na plataforma eletrônica.

8.1.4.Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

8.2.Apresentação dos Lances

8.2.1.Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema.

8.2.2.Cada novo lance deverá representar oferta mais vantajosa que o anteriormente apresentado pela própria licitante, observado o critério de julgamento adotado.

8.2.3.Quando adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos lances intermediários, desde que previstos no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizados na plataforma eletrônica.

8.2.4.Consideram-se lances intermediários:

I- iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior oferta de preço;

II- iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.2.5.O intervalo mínimo entre lances, quando adotado, será o definido no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6.Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7.A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexequibilidade ou inexatidão, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

8.3.Encerramento da Etapa Competitiva

8.3.1.O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2.Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3.Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4.Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

8.4.Critérios de Desempate

8.4.1.Encerrada a etapa de lances, quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2.Para fins do subitem anterior, considerar-se-á empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.4.3.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

8.4.4.Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

8.4.5.Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6.O tratamento previsto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicialmente classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7.Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante o exercício do direito de preferência, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se o procedimento na forma deste Edital.

8.4.8.Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto no subitem anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II- avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que a EMURB disponha de sistema objetivo de avaliação previamente instituído;

III- aplicação dos critérios legais de preferência previstos na legislação vigente, inclusive aqueles referidos no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando cabíveis;

IV- sorteio, realizado em ato público, com o devido registro no processo administrativo.

8.5.Da Negociação

8.5.1.Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2.A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3.A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4.A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5.Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar a proposta atualizada, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, bem como a documentação de habilitação, **nos prazos estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação**.

8.5.6.Quando o preço da licitante classificada em primeiro lugar, mesmo após a negociação, permanecer superior ao orçamento estimado da contratação, o Pregoeiro promoverá negociação com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.5.7.Não sendo obtido, ao final das negociações, valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a autoridade competente adotará as providências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), inclusive quanto à revogação da licitação ou à adoção de medida saneadora excepcional, quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.Disposições Gerais

9.1.1.Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.2.O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3.O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4.Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

9.2.Julgamento e Verificação da Efetividade

9.2.1.Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2.A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, estendendo-se às propostas subsequentes somente quando necessário.

9.2.3.Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

I- a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;

II- o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

III- a compatibilidade dos preços ofertados;

IV- o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

V- a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexequibilidade.

9.2.4.Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

9.3.Análise Técnica da Proposta

9.3.1.Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2.Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

I- a conformidade das especificações técnicas;

II- o atendimento às exigências do Termo de Referência;

III- a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;

IV- o atendimento às normas técnicas aplicáveis;

V- os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3.A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

9.4.Análise da Exequibilidade

9.4.1.Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de elementos objetivos e documentação idônea, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

9.4.2.Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comerciais, propostas ou contratos de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado, demonstração dos custos logísticos, composição dos custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros elementos considerados pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

9.4.3.A mera declaração da licitante quanto à exequibilidade da proposta não constitui prova suficiente de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada mediante documentação compatível com as condições ofertadas.

9.4.4.A documentação apresentada poderá ser submetida, quando necessário, à análise da unidade técnica competente da EMURB, que avaliará sua compatibilidade com as especificações do objeto, os quantitativos, os custos apresentados e a viabilidade de sua execução.

9.4.5.A proposta somente poderá ser considerada inexequível após a realização da diligência e mediante decisão motivada do Pregoeiro, fundamentada na documentação produzida, nos elementos constantes dos autos e, quando houver, na manifestação da unidade técnica competente da EMURB.

9.4.6.É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do valor ofertado, devendo eventual decisão ser fundamentada na análise objetiva dos elementos constantes dos autos.

9.4.7.A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a inconsistência entre os documentos apresentados ou a incompatibilidade dos custos demonstrados com as condições de execução do objeto poderão fundamentar a declaração de inexequibilidade, mediante decisão motivada.

9.5.Diligências e Saneamento

9.5.1.O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2.As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na modificação dos preços ofertados ou das especificações do objeto, nem na substituição de documento inexistente na data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação.

9.5.3.Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4.Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5.A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

9.6.Desclassificação das Propostas

9.6.1Será desclassificada a proposta que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;

III- apresente preços manifestamente inexequíveis;

IV- apresente preço superior ao orçamento estimado da contratação, quando este não possuir caráter sigiloso;

V- deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

VI- apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico entre as licitantes;

VII- contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2.Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

9.7.Aceitação da Proposta

9.7.1.Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.2.A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3.A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4.Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1.Disposições Gerais

10.1.1.Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2.A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3.Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica encontram-se discriminados no **item 9** do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e deverá ser observado conjuntamente com as disposições deste capítulo.

10.1.3.1.Não integram a habilitação os documentos vinculados aos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas ou operadores que somente possam ser individualizados para a execução da contratação, os quais serão apresentados e verificados antes da formalização da respectiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.1.4.A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5.O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6.Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

10.2.Análise da Habilitação

10.2.1.A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2.A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3.Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4.A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

10.2.5.A comprovação do patrimônio líquido mínimo observará as hipóteses e a forma de cálculo estabelecidas no Termo de Referência, considerando a composição dos itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.2.6.Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item da mesma tipologia, os respectivos quantitativos serão considerados cumulativamente para aferição do percentual mínimo de experiência técnica previsto no Termo de Referência, vedada a soma de itens correspondentes a tipologias distintas.

10.2.7.Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com a tipologia objeto da aferição e permitam identificar o objeto executado, quantitativo, período de execução e entidade emitente.

10.3.Diligências e Saneamento

10.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2.As diligências destinam-se ao esclarecimento, complementação ou saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir requisito inexistente na data própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei, inclusive o regime de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3.Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexatidões ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4.Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5.A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6.Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.3.7.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.3.8.A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não acarretará a imediata inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se o procedimento estabelecido nos subitens seguintes.

10.3.9.Declarada vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, prorrogável por igual período, a critério da EMURB.

10.3.10.A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à EMURB a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4.Inabilitação

10.4.1.Será inabilitada a licitante que:

I-deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

II-apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;

III-deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;

IV-deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;

V-apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2.A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3.Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

11.DOS RECURSOS

11.1.Disposições Gerais

11.1.1.Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2.Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3.Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4.Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.Da Manifestação da Intenção de Recorrer

11.2.1.Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro.

11.2.2.A manifestação da intenção de recorrer constitui requisito para a apresentação das razões recursais, devendo indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões que se pretende impugnar.

11.2.3.A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e pela plataforma eletrônica, importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.3.Da Apresentação das Razões Recursais

11.3.1.Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

> **Parágrafo único.** Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, será admitido o encaminhamento das razões recursais para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.3.2.As razões recursais deverão expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.3.As razões recursais integrarão os autos do processo administrativo.

11.4.Das Contrarrazões

11.4.1.As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.4.2.As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

> **Parágrafo único.** Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, **será admitido** o encaminhamento das contrarrazões para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.5.Do Processamento e Julgamento dos Recursos

11.5.1.Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2.O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3.Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4.A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5.Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6.A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

11.6.Dos Efeitos dos Recursos

11.6.1.O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2.Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

12.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.Disposições Gerais

12.1.1.Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2.A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

12.2.Da Adjudicação

12.2.1.A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2.É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3.Da Homologação

12.3.1.A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2.Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3.A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO

13.1.Disposições Gerais

13.1.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2.A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

13.2.Da Revogação e da Anulação

13.2.1.Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2. A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4.A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

13.3.Da Convalidação

13.3.1.Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

14.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Disposições Gerais

14.1.1.Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelece as condições relativas à sua formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, formação de cadastro de reserva, quando admitido, revisão e atualização dos preços registrados, adesão, cancelamento do registro, formalização das contratações decorrentes, direitos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis.

14.1.3.A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

14.2.Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1.A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

14.3.Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços

14.3.1.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4.Disposições Complementares

14.4.1.As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2.A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantajosidade ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

15.DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1.Disposições Gerais

15.1.1.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2.A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza, o objeto, o valor, o prazo, os riscos e as características da contratação.

15.1.3.A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4.Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

15.2.Da Convocação para Formalização da Contratação

15.2.1.O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3.Previamente à formalização da contratação, será realizada a verificação pré-contratual, mediante apresentação e análise da documentação relativa aos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores que serão efetivamente disponibilizados para a execução, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência para o respectivo item.

15.2.4.A comprovação satisfatória dos requisitos exigíveis na verificação pré-contratual constitui condição para a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.2.5.A ausência, irregularidade ou incompatibilidade da documentação exigível relativa aos meios concretamente indicados para a execução impedirá a formalização da respectiva contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis quanto ao fornecedor registrado.

15.2.6.A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

15.3.Da Recusa em Formalizar a Contratação

15.3.1.A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4.Disposições Complementares

15.4.1.Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

15.4.2.A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Disposições Gerais

16.1.1.A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

16.2.Das Infrações Administrativas

16.2.1.Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I- recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;

II- deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;

III- apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;

IV- fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;

V- comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;

VI- descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;

VII- praticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.3.Das Sanções

16.3.1.Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3.2.Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.3.A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.4.Do Processo Administrativo Sancionador

16.4.1.A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade.

16.4.2.A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3.Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.5.Disposições Complementares

16.5.1.As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2.Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17.DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1.Disposições Gerais

17.1.1.Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2.Serão divulgados, conforme o caso:

I- o Edital e seus anexos;

II- os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;

III- as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;

IV- os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;

V- os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;

VI- os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3.A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Disposições Gerais

18.1.1.Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2.A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3.As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2.Dos Prazos

18.2.1.Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2.Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

18.3.Das Comunicações

18.3.1.As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2.É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

18.4.Dos Casos Omissos

18.4.1.Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.5.Da Publicidade

18.5.1.O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2.A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.6.Do Foro

18.6.1.Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2026.

APROVO o presente Edital.

Abdel Barbosa Derze
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 107/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 06 de novembro de 2026.

RETIFICADO

Processo SEI nº. 0125.000923/2026-97
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, compreendendo veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, bem como equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação possui natureza continuada quanto à necessidade institucional, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Contratante e as especificações próprias de cada item.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração, visando assegurar a adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

2.2. A EMURB atua diretamente no planejamento e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Rio Branco, sendo responsável pela realização de atividades relacionadas à pavimentação de vias, recuperação e manutenção de ruas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, construção e conservação de calçadas, ciclovias e demais intervenções urbanísticas de interesse público.

2.3. Além disso, a empresa executa serviços contínuos de tapa-buraco, recuperação de áreas degradadas, movimentação de solo, manutenção viária e apoio operacional às frentes de obras desenvolvidas no âmbito municipal.

2.4. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização contínua de veículos automotores leves e pesados, máquinas de terraplanagem, equipamentos de pavimentação e demais implementos operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das frentes de serviço executadas pela empresa.

2.5. Considerando a diversidade e a intensidade das atividades desempenhadas pela EMURB, bem como a necessidade de garantir agilidade e continuidade na execução das obras e serviços urbanos, torna-se necessária a contratação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos especializados, com fornecimento de motorista ou operador, ressalvados os itens cuja especificação preveja disponibilização sem condutor.

2.6. A contratação pretendida possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, além de reduzir custos relacionados à aquisição, manutenção, renovação de frota, armazenamento e gestão operacional de equipamentos próprios.

2.7. Ademais, o modelo de contratação adotado, com manutenção e substituição dos veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade da Contratada, bem como com fornecimento de combustível nos itens em que tal obrigação lhe seja atribuída, assegura maior continuidade operacional, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e contribuindo para maior eficiência e economicidade na execução das atividades desenvolvidas pela EMURB. **Nos itens 01, 02, 03 e 117, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação.**

2.8. A ausência ou descontinuidade da contratação poderá acarretar prejuízos à Administração, tais como interrupção de serviços, redução da produtividade operacional, comprometimento das frentes de trabalho e prejuízo à execução das atividades de infraestrutura urbana realizadas pela empresa.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento das demandas institucionais da EMURB, a continuidade dos serviços públicos executados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.10. Quanto ao parcelamento do objeto, adotou-se a divisão da contratação por item, considerando que os veículos, máquinas, equipamentos e implementos possuem autonomia operacional e podem ser utilizados de forma independente, conforme as necessidades específicas de cada frente de serviço da EMURB.

2.11. A divisão por item permite, ainda, a contratação independente de cada solução, inclusive para atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, sem que a execução de determinado item esteja condicionada à contratação dos demais.

2.12. O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que detenham capacidade para atender apenas determinados itens, sem a necessidade de disponibilização de toda a diversidade de veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela contratação. A medida amplia o universo potencial de licitantes sem comprometer a adequada execução das atividades da EMURB.

2.13. A contratação observará as disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO

3.1. Para fins de compreensão da tabela, considera-se “Quantidade Física” o número estimado de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos correspondentes a cada item; “Unidade de Medida” a unidade adotada para medição e remuneração do serviço; e “Quantitativo Estimado” a quantidade prevista da respectiva unidade de medida. O “Valor Unitário” será indicado nos itens remunerados por hora, quilômetro ou outra unidade variável e, nos itens de medição mensal que contemplem mais de uma unidade física, corresponderá ao valor mensal individual de cada veículo, máquina, equipamento ou implemento. O “Valor Mensal Estimado” será indicado nos itens de medição mensal, correspondendo, quando houver mais de uma unidade física, ao resultado da multiplicação do valor individual pela quantidade prevista. Nos campos que não se aplicarem à estrutura de precificação do respectivo

item, constará a indicação “Não se aplica”. O “Valor Total do Item” corresponderá ao valor estimado para a totalidade do quantitativo previsto para o respectivo item.

Item	Descrição	Quantidade Física	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor total
1	**Serviço de locação de veículo tipo passeio (hatch), com condutor**, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Quantidade de portas: 05 (cinco); Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Motorização: mínima 1.0 ou superior; Combustível: bicombustível (flex), sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; Rodas/pneus: aro mínimo 13 (treze), em conformidade com as normas de trânsito vigentes; Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa Mensal de utilização: aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	4	Mês	12			

2	**Serviço de locação de veículo utilitário tipo pick-up (caminhonete) 4x4, cabine dupla, com condutor**, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Cabine: dupla; Quantidade de portas: 04 (quatro); Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Tração: 4x4; Motorização: mínima 2.0 ou superior; Combustível: diesel, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; Rodas/pneus: aro mínimo 16 (dezesseis), em conformidade com as normas de trânsito vigentes; Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa Mensal de utilização: aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	4	Mês	12			

3	**Serviço de locação de veículo tipo passeio (sedan ou SUV), sem condutor**, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Quantidade de portas: 05 (cinco); Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros; Motorização: mínima 1.0 ou superior; Combustível: bicombustível (flex), sendo de responsabilidade da contratante; Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; Rodas/pneus: aro mínimo 13 (treze), em conformidade com as normas de trânsito vigentes; Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa Mensal de utilização: aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	10	Mês	12			

4	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

5	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

6	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

7	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

8	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

9	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

10	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

11	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

12	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

13	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

14	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

15	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

16	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

17	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

18	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

19	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

20	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

21	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

22	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

23	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

24	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

25	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

26	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

27	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

28	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

29	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

30	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

31	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

32	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

33	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

34	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

35	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

36	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

37	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

38	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

39	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
40	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

41	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
42	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

43	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
44	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

45	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
46	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

47	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
48	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

49	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
50	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

51	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
52	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

53	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
54	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

55	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
56	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

57	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
58	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; Combustível: diesel, incluso no valor da locação; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

59	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

60	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

61	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

62	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

63	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

64	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

65	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

66	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

67	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

68	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

69	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

70	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Mês	12			

71	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

72	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

73	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

74	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

75	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Mês	12			

76	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

77	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

78	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

79	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; Capacidade **do tanque:** d e **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

80	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; Capacidade **do tanque:** d e **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

81	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; Capacidade **do tanque:** d e **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

82	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; Capacidade **do tanque:** d e **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

83	**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

84	**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

85	**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

86	**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

87	**Serviço de locação de caminhão comboio (lubrificação), tipo "melosa", com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão comboio destinado ao abastecimento, lubrificação e apoio a equipamentos; Tanque de combustível: capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros; Sistema de abastecimento: equipado com bomba para transferência de combustível (diesel); Sistema de lubrificação: dotado de bomba para óleo lubrificante e sistema de aplicação de graxa; Equipamentos adicionais: compressor de ar em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: em média 1.607,00 (km) quilometros mensais, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

88	**Serviço de locação de caminhão comboio (lubrificação), tipo "melosa", com motorista,** com as seguintes características mínimas: Tipo: caminhão comboio destinado ao abastecimento, lubrificação e apoio a equipamentos; Tanque de combustível: capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros; Sistema de abastecimento: equipado com bomba para transferência de combustível (diesel); Sistema de lubrificação: dotado de bomba para óleo lubrificante e sistema de aplicação de graxa; Equipamentos adicionais: compressor de ar em perfeito funcionamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: em média 1.607,00 (km) quilometros mensais, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

89	**Serviço de locação de micro-ônibus para transporte de trabalhadores, com condutor**, com as seguintes características mínimas: Tipo: micro-ônibus destinado ao transporte de passageiros; Capacidade mínima: 20 passageiros sentados, além do condutor; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2015; Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente; Equipado com cintos de segurança para todos os passageiros; Tacógrafo em perfeito funcionamento, conforme exigência legal; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; Condutor fornecido pela contratada, devidamente habilitado na categoria correspondente; Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	2	Mês	12			

90	**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

91	**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

92	**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante; Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

93	**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante; Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

94	**Serviço de locação de motoniveladora, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: motoniveladora, destinada a serviços de nivelamento e conformação de superfícies; Potência: mínima de 115 HP; Estrutura: articulada no centro; Peso operacional: mínimo de 14 (quatorze) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

95	**Serviço de locação de motoniveladora, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: motoniveladora, destinada a serviços de nivelamento e conformação de superfícies; Potência: mínima de 115 HP; Estrutura: articulada no centro; Peso operacional: mínimo de 14 (quatorze) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

96	**Serviço de locação de trator de esteira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: trator de esteira, destinado a serviços de terraplanagem e movimentação de solo; Potência: mínima de 95 kW; Peso operacional: mínimo de 13,5 (treze vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

97	**Serviço de locação de trator de esteira, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: trator de esteira, destinado a serviços de terraplanagem e movimentação de solo; Potência: mínima de 95 kW; Peso operacional: mínimo de 13,5 (treze vírgula cinco) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

98	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

99	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

100	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

101	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

102	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

103	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

104	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

105	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 75 HP; Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

106	**Serviço de locação de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, destinada a serviços de pavimentação; Largura de pavimentação: mínima de 1,90 m e máxima de 5,30 m; Potência: mínima de 105 HP; Capacidade de produção: mínima de 400 (quatrocentas) toneladas por hora (t/h); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

107	**Serviço de locação de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, destinada a serviços de pavimentação; Largura de pavimentação: mínima de 1,90 m e máxima de 5,30 m; Potência: mínima de 105 HP; Capacidade de produção: mínima de 400 (quatrocentas) toneladas por hora (t/h); Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

108	**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

109	**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

110	**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

111	**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

112	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; Potência: mínima de 100 HP; Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

113	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; Potência: mínima de 100 HP; Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

114	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; Potência: mínima de 100 HP; Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica		

115	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; Potência: mínima de 100 HP; Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.		1	Hora	3.000		Não se aplica	

116	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; Potência: mínima de 100 HP; Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Hora	3.000		Não se aplica	

117	**Serviço de locação de compactador de solo tipo "sapo", sem operador,** com as seguintes características mínimas: Tipo: compactador de solo tipo percussão ("sapo"), destinado a serviços de compactação; Frequência de golpes: mínima de 700 golpes por minuto; Capacidade do tanque: mínima de 2,8 (dois vírgula oito) litros; Dimensão da sapata: aproximadamente 280 x 340 mm; Curso da sapata: mínimo de 64 mm; Motorização: motor monocilíndrico a gasolina, refrigerado a ar, 2T ou 4T; Potência: mínima de 1,7 kW (ou 2,3 HP); Equipamentos adicionais: horímetro (contador de horas de operação); Segurança: sistema de desligamento automático em caso de inatividade prolongada ou nível baixo de óleo, e baixo índice de vibração em mãos e braços; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Combustível: gasolina, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	15	Mês	12			

	Serviço de locação de fresadora para implemento em máquina pá carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: Tipo: fresadora acoplada a pá carregadeira, destinada a serviços de fresagem de pavimentos; Largura de fresagem: mínima de 95 cm; Abastecimento de combustível: de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o abastecimento necessário à regular execução dos serviços, sem interrupções decorrentes da falta de combustível. Sistema de água: equipamento dotado de sistema de aspersão de água adequado à operação de fresagem, devendo a CONTRATADA assegurar o abastecimento e o reabastecimento necessários durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.						
118	Capacidade do reservatório de água: suficiente para operação contínua; Motor: compatível com a pá carregadeira, potência suficiente para o serviço; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Operador: fornecido pela contratada, habilitado e qualificado; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

	Serviço de locação de fresadora para implemento em máquina pá carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: Tipo: fresadora acoplada a pá carregadeira, destinada a serviços de fresagem de pavimentos; Largura de fresagem: mínima de 95 cm; Abastecimento de combustível: de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o abastecimento necessário à regular execução dos serviços, sem interrupções decorrentes da falta de combustível. Sistema de água: equipamento dotado de sistema de aspersão de água adequado à operação de fresagem, devendo a CONTRATADA assegurar o abastecimento e o reabastecimento necessários durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.						
119	Capacidade do reservatório de água: suficiente para operação contínua; Motor: compatível com a pá carregadeira, potência suficiente para o serviço; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Operador: fornecido pela contratada, habilitado e qualificado; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

120	**Serviço de locação de trator agrícola com pneus, tração 4x4 (traçado), com operador, equipado com grade de discos**, com as seguintes características mínimas: Tipo: trator agrícola com pneus, destinado a serviços de preparo de solo; Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas – trator traçado); Potência: mínima de 89 CV; Motorização: aspirado e/ou turbo; Transmissão: com, no mínimo, 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Tomada de potência (TDP): independente; Direção: hidrostática; Sistema de freios: a disco em banho de óleo; Sistema hidráulico: com capacidade mínima de levante de 3.200 kg; Implemento: grade de discos acionada por controle hidráulico, compatível com o equipamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente (incluindo implemento) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	1	Mês	12			

	Serviço de locação de trator agrícola com pneus, tração 4x4 (traçado), com operador, equipado com grade de discos, com as seguintes características mínimas: Tipo: trator agrícola com pneus, destinado a serviços de preparo de solo; Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas – trator traçado); Potência: mínima de 89 CV; Motorização: aspirado e/ou turbo; Transmissão: com, no mínimo, 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Tomada de potência (TDP): independente; Direção: hidrostática; Sistema de freios: a disco em banho de óleo; Sistema hidráulico: com capacidade mínima de levante de 3.200 kg; Implemento: grade de discos acionada por controle hidráulico, compatível com o equipamento; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente (incluindo implemento) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.	121	1	Mês	12			

3.2. **Das Condições do Objeto e da Proposta**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais do objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer justificativa.

3.2.3. Os valores constantes da estimativa elaborada pela Administração possuem caráter meramente referencial, não vinculando os licitantes na formulação de suas propostas.

3.2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

3.2.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, considerando a demanda estimada, o histórico de consumo, as contratações anteriores, quando existentes, o planejamento institucional e demais elementos técnicos pertinentes.

3.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à EMURB obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada às suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.7. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo observar, para cada item ofertado, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.2.8. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha de composição de custos e formação de preços, compatível com os valores ofertados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou documentos complementares que julgar necessários para análise da exequibilidade da proposta.

3.2.9. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na formação dos preços.

3.3. **Da Exequibilidade da Proposta**

3.3.1. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou de que os preços, percentuais, custos ou demais condições ofertadas possam comprometer a adequada execução do objeto, a EMURB poderá promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

3.3.2. A análise da exequibilidade considerará, conforme a natureza da contratação, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os preços referenciais adotados pela Administração, os valores praticados no mercado, os custos inerentes à execução, os encargos incidentes e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

3.3.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, a EMURB poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos complementares que entender necessários, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas comerciais, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à estrutura operacional, metodologia de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

3.3.4. A documentação apresentada deverá evidenciar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

3.3.5. A recusa em atender à diligência regularmente instaurada, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

4.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratação será executada sob o regime de **preço unitário**, caracterizado pela definição prévia de valores por unidade de item, sendo o pagamento efetuado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

4.4. Os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência representam mera previsão de consumo, não gerando à Contratante a obrigação de contratação integral dos itens.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, adotando-se o modo de disputa aberto, conforme definido no instrumento convocatório.

4.6. Para fins de apresentação das propostas e formulação dos lances, os licitantes deverão considerar o **valor unitário de cada item**, o qual servirá de referência para julgamento, contratação, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

4.7. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente habilitadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou financeiro, quando caracterizada a existência de controle, coligação ou atuação conjunta, de modo a comprometer a competitividade do certame, hipótese em que somente será admitida a participação de uma única empresa representando o referido grupo.

6.3. Considera-se grupo econômico, para os fins deste edital, as empresas que estejam sob controle comum, sejam coligadas ou apresentem relação de dependência ou coordenação que possa influenciar a formulação de propostas.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes condições:

I - estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvados os casos admitidos pela legislação aplicável;

II - estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III - tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública;

IV - possuam, em seu quadro societário ou diretivo, empregado desta empresa pública que atue na área responsável pela licitação ou contratação, ou autoridade a ele vinculada;

V - possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado desta empresa pública que exerça função de confiança ou atue diretamente na condução do processo licitatório;

VI - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

VII - estejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique a atuação conjunta de empresas.

6.5. Caso seja constatada a apresentação de propostas por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com indícios de atuação coordenada, todas as propostas poderão ser desclassificadas, mediante decisão motivada da Administração.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

7.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza comum do objeto e na possibilidade de sua plena execução por empresas atuando individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.3. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilização pelo cumprimento das obrigações, à fiscalização da execução e à eventual aplicação de sanções.

7.4. Ademais, verifica-se que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, não sendo a formação de consórcios necessária para assegurar a ampla concorrência.

7.5. A presente vedação observa os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 13.303/2016.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, cabendo à licitante declarar sua condição na forma prevista no instrumento convocatório.

8.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.2. Da Participação Exclusiva e da Reserva de Cotas

8.2.1. Não será estabelecida participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, considerando que os valores estimados dos itens que compõem a presente contratação são superiores ao limite previsto para aplicação desse benefício.

8.2.2. Também não será adotada reserva de cota destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, tendo em vista que a presente contratação possui por objeto a prestação de serviços de locação e a locação de bens móveis, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e implementos operacionais, não se caracterizando como aquisição de bens de natureza divisível para fins de aplicação da reserva de cotas.

8.2.3. A inexistência de participação exclusiva e de reserva de cotas não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em situação de empate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Para fins de comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos necessários à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar a documentação pertinente, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.2. Para atendimento das condições de habilitação, será exigida, no mínimo, a documentação relacionada abaixo:

9.2. Da Habilitação Jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou consolidação vigente;

II - Documento de identificação do representante legal da empresa;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

I - A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de comprovação de sua situação econômico-financeira e atendimento às exigências previstas neste item.

II - Para as licitantes que ainda não possuam exercício social encerrado e demonstrações contábeis legalmente exigíveis, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura, elaborado na forma da legislação contábil aplicável, em substituição aos documentos previstos no inciso I.

III - O Microempreendedor Individual – MEI deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a dispensa de escrituração contábil suficiente, por si só, para afastar a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial.

IV - Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas sua natureza jurídica e as disposições legais aplicáveis.

V - Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, nas seguintes hipóteses:

a) quando o item compreender quantitativo superior a 01 (uma) unidade; ou

b) quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, independentemente do quantitativo previsto em cada um deles.

VI - Na hipótese da alínea “a” do inciso V, quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em apenas um item, o percentual será calculado sobre o valor estimado total do respectivo item.

VII - Na hipótese da alínea “b” do inciso V, o percentual será calculado sobre o somatório dos valores estimados de todos os itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar.

VIII - Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em apenas um item cujo quantitativo corresponda a 01 (uma) unidade, ficará dispensada da comprovação de patrimônio líquido mínimo prevista no inciso V, permanecendo aplicáveis os demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

IX - Caso haja alteração na classificação do certame que resulte na inclusão ou exclusão de itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, a exigência de patrimônio líquido mínimo deverá ser reavaliada, considerando o conjunto de itens para os quais estiver sendo examinada sua habilitação.

9.5. **Da Qualificação Técnica**

I - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto para o qual esteja sendo examinada sua habilitação, admitindo-se experiências relativas a veículos, máquinas ou equipamentos de características semelhantes ou tecnicamente equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade quanto à natureza, à complexidade e às condições operacionais dos serviços executados.

II - Os atestados deverão comprovar experiência anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade física de veículos, máquinas ou equipamentos prevista para o respectivo item, adotando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando o resultado for fracionário, exigindo-se, no mínimo, a comprovação de experiência com 01 (uma) unidade compatível.

III - Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item da mesma tipologia, as quantidades físicas desses itens serão somadas para fins de aplicação do percentual previsto no inciso anterior, considerando-se o resultado total e realizando-se o arredondamento uma única vez.

IV - A experiência anterior relativa a veículos, máquinas ou equipamentos de tipologias distintas poderá ser aproveitada para fins de qualificação técnica, desde que demonstrada a similaridade ou equivalência técnica e operacional com o objeto do item disputado, considerando-se, entre outros aspectos pertinentes, a natureza dos serviços, a finalidade do equipamento, suas características e capacidade operacional e a complexidade das atividades executadas. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação constante do atestado e a descrição do item licitado.

V - Não será admitido o aproveitamento de experiências relativas a serviços tecnicamente incompatíveis com o objeto pretendido, nem a soma indiscriminada de quantidades referentes a equipamentos cujas características e condições de operação não demonstrem a capacidade exigida para o item. A análise da compatibilidade deverá observar critérios objetivos, sendo tecnicamente motivada eventual rejeição de atestado por incompatibilidade.

VI - Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, inclusive referentes a veículos, máquinas ou equipamentos de denominações distintas, desde que os documentos apresentados comprovem a execução de serviços tecnicamente compatíveis com o objeto da aferição e atendam, em conjunto, aos quantitativos mínimos exigidos.

VII - Os atestados deverão permitir a identificação do objeto executado, da quantidade de veículos, máquinas ou equipamentos envolvidos e da entidade emitente, bem como conter informações suficientes para demonstrar a efetiva execução dos serviços. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas, vedada a criação de exigências de habilitação não previstas no instrumento convocatório.

VIII - Considerando as particularidades do mercado local e que, em contratações anteriores de serviços semelhantes, era admitida a participação de pessoas físicas, será aceita, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestados emitidos em nome da pessoa física titular de empresário individual, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, ou de pessoa física integrante do quadro societário da empresa licitante, desde que comprovados o respectivo vínculo, a efetiva experiência na execução dos serviços atestados e sua pertinência para a capacidade de execução da licitante, observados os requisitos de compatibilidade e quantitativos mínimos estabelecidos neste item.

IX - Os atestados referentes a serviços executados anteriormente à formalização do empresário individual, inclusive MEI, poderão ser utilizados para comprovação da experiência exigida, desde que atendidas as condições estabelecidas neste subitem. Contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, notas fiscais e outros documentos idôneos poderão ser apresentados como documentação complementar para confirmação das informações constantes dos atestados, não substituindo, isoladamente, a comprovação da capacidade técnica exigida.

9.6. **Justificativa das Exigências de Habilitação**

9.6.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.6.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.6.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.6.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.6.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.6.6. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

9.7. **Das Condições de Manutenção da Habilitação**

I - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

II - A Contratante poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais ou solicitação de documentos atualizados.

III - A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme o caso, a rescisão contratual.

IV - A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

10. DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, foi elaborada matriz de riscos para a presente contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e alocar os riscos inerentes à execução contratual entre as partes.

10.2. A matriz de riscos integra o presente Termo de Referência como anexo, estabelecendo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto à ocorrência de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. Os riscos foram distribuídos de forma a assegurar maior eficiência na execução contratual, bem como a adequada gestão e mitigação de eventuais intercorrências, observando-se a natureza do objeto e as condições de mercado.

10.4. A alocação de riscos definida na matriz deverá ser observada durante toda a execução contratual, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

11.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - a identificação dos itens ou lotes registrados;

III - as especificações do objeto;

IV - os preços registrados;

V - os quantitativos registrados;

VI - o prazo de vigência;

VII - as condições de fornecimento ou de prestação dos serviços;

VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar a Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final do certame:

I - os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado; e

II – após os licitantes de que trata o inciso I, aqueles que mantiverem suas propostas originais, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

11.5. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela EMURB, observadas as competências definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

11.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, adesão, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e sejam mantidas as condições iniciais da contratação, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A prorrogação contratual será admitida nas hipóteses em que a natureza do objeto permitir a continuidade da execução, devendo ser devidamente justificada nos autos do processo.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis, na legislação vigente e nas disposições contratuais.

13.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos, condições e quantitativos estabelecidos pela Administração.

13.3. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e operacionalidade, devidamente abastecidos, quando aplicável, e aptos à imediata execução dos serviços contratados.

13.4. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Contratante, em locais por ela indicados ou nas áreas de atuação das frentes de serviço da EMURB, conforme a natureza e a necessidade operacional do objeto.

13.5. A Contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, observando padrões de qualidade técnica, regularidade operacional, cumprimento de prazos, normas ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.6. Os motoristas e operadores disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com os veículos e equipamentos operados, bem como capacitação adequada para execução das atividades contratadas, quando exigido pela legislação aplicável.

13.7. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto.

13.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nas condições dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, a Contratada será notificada para promover a imediata regularização, substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Contratante.

13.9. Em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, máquina ou equipamento por outro equivalente ou superior, em prazo compatível com a necessidade operacional da Contratante.

13.10. O descumprimento das condições estabelecidas quanto à execução dos serviços caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.11. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Contratante, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo solicitar informações, documentos, registros operacionais e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.12. A responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

13.13. **Da Verificação Pré-Contratual**

13.13.1. Após a constituição da Ata de Registro de Preços e previamente à formalização de cada contratação dela decorrente, o fornecedor registrado deverá apresentar a documentação relativa aos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores que serão efetivamente disponibilizados para a execução, conforme o item a ser contratado.

13.13.2. A verificação pré-contratual observará, conforme aplicável, as seguintes exigências:

a) Veículos leves – itens 1 a 3: CRLV válido; comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; seguro exigido para os itens 1 a 3; e CNH compatível do motorista para os itens 1 e 2;

b) Caminhão basculante tipo toco – itens 4 a 38: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do caminhão; CNH compatível do motorista; conferência das características técnicas exigidas para o item; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

c) Caminhão basculante tipo truck – itens 39 a 58: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse, disponibilidade ou vinculação do veículo; CNH compatível do motorista; documentos e credenciais vinculados ao veículo e ao motorista, quando exigíveis pela legislação aplicável; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

d) Caminhão de carga seca – itens 59 a 78: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; documentação específica do veículo e do motorista, quando exigível pela legislação aplicável; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

e) Caminhão-pipa – itens 79 a 82: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; conferência da capacidade e das condições do tanque, mangueiras, válvulas e demais equipamentos exigidos neste Termo de Referência; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC ou autorização de transporte, quando a configuração da prestação caracterizar atividade sujeita ao respectivo registro ou autorização;

f) Carreta basculante LS – itens 83 a 86: documentação do cavalo mecânico e do semirreboque; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do conjunto; CNH compatível do motorista; demais documentos e credenciais pertinentes; Autorização Especial de Trânsito – AET, quando a operação concreta estiver sujeita a essa exigência; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando juridicamente exigíveis para o transporte executado;

g) Caminhão comboio “melosa” – itens 87 e 88: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do conjunto; CNH e capacitação específica do motorista; CIPP/CTPP e CIV, conforme aplicáveis; demais documentos exigíveis para o transporte de produto perigoso; qualificação empresarial compatível com a atividade; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, quando caracterizado transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros;

h) Micro-ônibus – item 89: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; curso especializado do condutor, quando exigível; tacógrafo; demais equipamentos e documentos obrigatórios previstos na legislação aplicável; e autorização, licença, cadastro ou registro empresarial perante o órgão competente, quando legalmente exigível para o exercício da atividade objeto da contratação;

i) Máquinas e equipamentos com operador – itens 90 a 116 e 118 a 121: comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade; identificação do equipamento; comprovação das condições técnicas e de segurança; qualificação ou capacitação do operador; e documentos de trânsito, quando aplicáveis;

j) Compactador sem operador – item 117: comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade e identificação do equipamento, bem como de suas condições técnicas e de segurança, não sendo exigida documentação relativa a motorista ou operador.

13.13.2.1. A comprovação inicial das licenças, autorizações, registros e cadastros empresariais específicos previstos no subitem 13.13.2 ocorrerá na fase de verificação pré-contratual, previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente aplicáveis à atividade correspondente, não constituindo requisitos de habilitação no procedimento licitatório. A exigibilidade observará a natureza efetiva do serviço e a legislação pertinente, não decorrendo automaticamente da classificação do veículo ou da simples denominação da prestação como serviço de locação, permanecendo obrigatória a manutenção da regularidade durante a execução contratual.

13.13.2.2. O Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC deverá estar vinculado à Contratada, na condição de transportadora responsável pela execução do serviço, devendo ser comprovada, ainda, a regularidade dos veículos destinados à prestação contratual no respectivo cadastro perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

13.13.3. Após a convocação formal para contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a documentação pré-contratual correspondente aos veículos, máquinas, equipamentos e profissionais que serão efetivamente destinados à execução, inclusive as licenças, autorizações, registros e cadastros empresariais específicos previstos no subitem 13.13.2, quando legalmente exigíveis.

13.13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e autorização expressa da EMURB, desde que a prorrogação não comprometa as necessidades administrativas e operacionais.

13.13.5. Para comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos, serão admitidos documentos de propriedade, contratos de locação, comodato ou outros instrumentos juridicamente idôneos que demonstrem a efetiva possibilidade de utilização dos bens na execução contratual, observadas as características e os quantitativos exigidos.

13.13.6. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou sua incompatibilidade com as exigências aplicáveis, impedirá a formalização da contratação, observadas as providências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, inclusive quanto à eventual convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

13.13.7. Os documentos apresentados deverão estar válidos e compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e profissionais efetivamente indicados para a execução da respectiva contratação.

13.13.8. A comprovação satisfatória dos requisitos previstos neste item constitui condição prévia à formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.13.9. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de documento exigível relativo ao veículo, máquina, equipamento, motorista ou operador indicado impedirá a formalização da respectiva contratação, sem prejuízo das providências cabíveis previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.13.10. Os serviços deverão ser iniciados mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.13.11. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizadas em até 90 (noventa) dias de sua assinatura, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, para início da execução contratual.

13.13.12. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizadas após 90 (noventa) dias de sua assinatura, o prazo para disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada e prévia autorização da Contratante, desde que não haja comprometimento das atividades operacionais da EMURB.

13.13.13. A execução dos itens ocorrerá de forma parcelada, variável e sob demanda, conforme a programação das frentes de serviço e as necessidades operacionais da EMURB, podendo sua intensidade ser ampliada ou reduzida ao longo da execução contratual.

13.13.14. A Contratante poderá determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da execução de determinado item ou frente de serviço em razão de condições climáticas, sazonalidade, programação das obras, indisponibilidade de insumos ou outras razões técnicas ou operacionais devidamente justificadas, mediante comunicação formal à Contratada.

13.13.15. A comunicação de suspensão deverá indicar, sempre que aplicável, os itens alcançados, a data de início da suspensão, sua extensão total ou parcial e a possibilidade de desmobilização dos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores correspondentes.

13.13.16. Quando autorizada a desmobilização, a Contratada ficará dispensada de manter os respectivos veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em disponibilidade exclusiva para a EMURB durante o período de suspensão, podendo utilizá-los em outras atividades, sem prejuízo da obrigação de remobilização nos termos deste Termo de Referência.

13.13.17. Durante o período de suspensão com desmobilização não será devida remuneração relativa aos itens não executados ou cuja disponibilidade não tenha sido exigida pela Contratante, observados os critérios de medição próprios de cada item.

13.13.18. A retomada da execução após a desmobilização será determinada mediante comunicação formal à Contratada, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data fixada para o reinício, salvo prazo inferior expressamente aceito pela Contratada.

13.13.19. Na data estabelecida para a retomada, os veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores deverão estar novamente disponibilizados em conformidade com todas as especificações e condições exigidas para a execução do respectivo item.

13.13.20. O prazo de remobilização previsto no item **13.13.18** não se aplica à substituição de veículo, máquina ou equipamento que se torne indisponível durante período de execução ativa por falha mecânica, manutenção ou outra causa imputável à Contratada, hipótese em que deverão ser observadas as condições e os prazos específicos de substituição previstos neste Termo de Referência.

13.13.21. Os veículos correspondentes aos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados acompanhados da comprovação de seguro vigente, sempre que solicitado pela Contratante, observadas as coberturas mínimas exigidas neste instrumento.

13.13.22. Os prazos de execução observarão as demandas operacionais da Contratante, podendo ser definidos mediante cronograma, Ordens de Serviço ou solicitações formais, conforme a natureza e especificidade de cada item contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratante verificará a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

14.3. A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, tais como número do contrato, descrição do objeto, período de execução, valores e eventuais retenções legais.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

14.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.4.2. A atualização monetária prevista no item anterior possui natureza compensatória da perda do valor da moeda decorrente do atraso, não se confundindo com reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.5. A Contratante poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo notificá-la para regularização, quando necessário.

14.6. A medição observará a unidade definida para cada item e incidirá exclusivamente sobre os quantitativos ou períodos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

14.6.1. Nos itens medidos por hora, serão consideradas as horas efetivamente executadas, mediante horímetro, boletim de medição ou outro meio objetivo de controle.

14.6.2. Nos itens medidos por $m^3 \times km$, a medição corresponderá ao volume efetivamente transportado multiplicado pela distância apurada, segundo metodologia e documentação de controle previamente definidas pela unidade técnica.

14.6.3. Nos itens medidos por mês, o pagamento corresponderá ao período de efetiva disponibilização de cada veículo, máquina ou equipamento, sendo calculado proporcionalmente quando a disponibilização abranger período inferior ao mês completo.

14.6.4. Não será devido pagamento durante período de suspensão com desmobilização em que a Contratante não exija a manutenção do respectivo veículo, máquina, equipamento ou pessoal em disponibilidade.

14.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução do objeto, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de inadimplemento contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

15.2. **Dos Acréscimos e das Supressões**

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

15.3. **Disposições Complementares**

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1. É vedada a participação na presente contratação de empresa cujo sócio, proprietário, administrador ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de empregado ou dirigente da Contratante que atue na área responsável pela licitação ou contratação, ou que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. Também não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

16.3. É vedada, ainda, a participação de empresas que se encontrem em situação que configure conflito de interesses ou que comprometa a lisura, a competitividade ou a imparcialidade do certame.

16.4. A participação no processo de contratação implica declaração tácita de que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação e neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

17. DA RESCISÃO E RENÚNCIA

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I - o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular ou inadequado do objeto contratado;

III - a paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;

V - razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

17.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, conforme o caso, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

17.4. A rescisão contratual não exclui a aplicação das penalidades cabíveis, nem prejudica o direito da Administração de exigir indenização por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora, considerados suficientes e adequados para a plena execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, que constituirá a data-base para fins de reajuste.

18.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

18.4. O reajuste não será automático, devendo ser requerido pela Contratada e estará condicionado à análise e aprovação da Administração.

18.5. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

18.6. O reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirão efeitos após a devida instrução do processo administrativo e formalização por meio de termo aditivo.

18.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados pela Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

18.8. A data-base para fins de reajuste corresponderá ao mês e ano da apresentação da proposta vencedora, a ser consignada no instrumento contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Nos termos do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não é exigida para a realização do procedimento licitatório, considerando que a contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração.

19.2. A dotação orçamentária será obrigatoriamente indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, devendo haver prévia disponibilidade de recursos para a execução da despesa.

19.3. A efetivação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis.

20. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Compete à Contratante:

I - exigir o cumprimento integral do contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo solicitar informações, relatórios, registros operacionais e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

III - realizar o recebimento dos veículos, máquinas, equipamentos e serviços correlatos, mediante verificação da conformidade das condições de disponibilização, funcionamento, operacionalidade e execução dos serviços com as especificações contratuais;

IV - atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;

V - recusar, no todo ou em parte, veículos, máquinas, equipamentos ou serviços executados em desacordo com o contrato, podendo exigir sua regularização, substituição, correção ou adequação;

VI - efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;

VII - fornecer o combustível necessário à execução dos itens 01, 02, 03 e 117, nos termos das respectivas especificações técnicas, não integrando esse custo o valor da locação; para os demais itens, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratada, devendo o respectivo custo estar integralmente incluído no valor contratado;

VIII - comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

IX - aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;

X - suspender ou interromper a execução dos serviços, mediante justificativa, por razões de interesse público, necessidade administrativa ou ordem técnica;

XI - rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

XII - fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;

XIII - a Contratante, **sempre que possível**, informará previamente à Contratada a programação diária ou semanal das frentes de serviço, locais de atuação e estimativa de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de auxiliar o planejamento operacional e logístico da execução contratual, sem prejuízo de alterações decorrentes de necessidades supervenientes da Administração;

XIV - designar gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

XV - manter os registros necessários à fiscalização, ao controle e ao acompanhamento da execução contratual.

21. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Compete à Contratada:

I - executar os serviços conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

II - disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e operacionalidade, aptos à imediata execução dos serviços contratados;

III - fornecer, quando exigido, motorista ou operador devidamente habilitado, qualificado e capacitado para condução e operação dos veículos, máquinas e equipamentos;

IV - responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, incluindo reposição de peças, pneus, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento;

V - providenciar a substituição imediata do veículo, máquina ou equipamento em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços nos itens em que essa obrigação lhe seja atribuída pelas respectivas especificações técnicas, estando os correspondentes custos incluídos no valor da locação, ressalvados os itens 01, 02, 03 e 117, cujo combustível será fornecido pela Contratante;

VII - nos itens em que o fornecimento de combustível seja de sua responsabilidade, assegurar o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos durante a execução contratual, providenciando o reabastecimento sempre que necessário, de modo a evitar interrupções, paralisações ou prejuízos às atividades e frentes de serviço da EMURB;

VIII - comprovar a qualificação ou capacitação do motorista ou operador, quando exigido para execução do objeto;

IX - possuir licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação ambiental, de trânsito, transporte ou segurança aplicáveis à execução dos serviços;

X - manter, durante toda a execução contratual, seguro vigente dos veículos correspondentes aos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, cobertura contra danos materiais, danos pessoais, acidentes, furto, roubo e responsabilidade civil, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da ausência ou insuficiência de cobertura securitária;

XI - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII - cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e técnicas aplicáveis à execução dos serviços;

XIII - apresentar a documentação necessária à medição, fiscalização e pagamento;

XIV - prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante;

XV - indicar preposto responsável pela execução contratual, quando exigido;

XVI - corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

XVII - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

XVIII - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato;

XIX - suportar os riscos inerentes à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

21.2. São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento pelos serviços executados, nas condições estabelecidas;

II - pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível;

III - ter seus preços reajustados, conforme previsto contratualmente.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

22.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive quanto à análise de pedidos da contratada, controle de prazos, gestão de riscos e adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

22.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, devendo registrar as ocorrências, verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

22.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como emitir notificações à contratada para regularização de eventuais inconformidades.

22.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato, inclusive perante terceiros.

22.6. Os gestores e fiscais serão formalmente designados, com a devida ciência de suas atribuições.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza da contratação, que demanda execução direta pela Contratada, de forma a garantir o controle, a padronização e a qualidade na prestação do objeto.

23.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a adequada fiscalização, a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual e a eficiência na gestão do contrato.

24. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. A exigência de garantia contratual poderá ser estabelecida pela Administração, mediante justificativa, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as condições da contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

24.2. No presente caso, em razão das características do objeto e da baixa complexidade da contratação, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, por não se mostrar necessária à adequada proteção do interesse público.

25. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

25.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo estabelecido na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

25.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a natureza da infração, devendo estar prevista no edital e no contrato.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O inadimplemento contratual poderá ensejar, ainda, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.7. Poderão ser afastadas as penalidades nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

25.8. Admite-se, nos termos da legislação aplicável, a reabilitação do contratado, mediante o cumprimento das condições exigidas pela Administração.

26. **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

26.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

26.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.3. Os dados pessoais a que tiver acesso deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou nos casos previstos em lei.

26.4. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais envolvidos na execução do contrato observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

26.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, adotando as providências necessárias para mitigar seus efeitos.

26.6. Encerrada a relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

26.7. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

27. **DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

27.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013, bem como da legislação correlata e regulamentação aplicável.

27.2. Para a execução do contrato, é vedado às partes oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza econômica ou não, que possa caracterizar prática ilícita ou ato de corrupção.

27.3. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais colaboradores atuem em conformidade com as normas de integridade, ética e legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais atos praticados em desacordo com tais normas.

27.4. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto Nº. 025/2025
(APROVAÇÃO)

Anexo I do Termo de Referência - Mapa de Risco

Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
1	Planejamento	Pesquisa de preços inadequada, insuficiente ou incompatível com as condições efetivas de execução	Sobrepreço, inexequibilidade ou contratação antieconômica	Média	Alto	Utilização de múltiplas fontes; análise crítica; consideração das condições de mobilização, manutenção, combustível e demais custos relevantes	Complementar ou atualizar a pesquisa antes da publicação, quando identificada incompatibilidade relevante	EMURB

2	Planejamento	Deficiências, ambiguidades ou contradições no Termo de Referência	Dificuldade na formulação das propostas, impugnações e falhas na execução	Média	Alto	Revisão técnica e jurídica; definição objetiva das especificações, unidades, forma de execução, medição e pagamento	Saneamento do TR e dos demais instrumentos antes da publicação	EMURB
3	Planejamento	Falhas ou incompatibilidades na minuta contratual, Edital ou ARP	Vulnerabilidade jurídica, divergência entre instrumentos e dificuldade na execução	Baixa/Média	Alto	Cotejo entre TR, Edital, ARP e Contrato e utilização de cláusulas compatíveis com o objeto	Saneamento antes da assinatura; posterior correção pelo instrumento juridicamente cabível, quando possível	EMURB
4	Seleção	Licitação deserta	Atraso na contratação e comprometimento das atividades operacionais	Média	Alto	Pesquisa de mercado adequada e requisitos de participação proporcionais	Avaliar as causas do insucesso e promover novo procedimento ou outra solução juridicamente cabível	EMURB
5	Seleção	Licitação fracassada em determinado item	Impossibilidade ou atraso na contratação do veículo, máquina ou equipamento correspondente	Média	Alto	Critérios objetivos de julgamento e habilitação; preços de referência compatíveis com o mercado	Revisar as causas do fracasso e adotar novo procedimento ou outra solução admitida pelo regime aplicável	EMURB
6	Seleção	Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de ambiguidade dos instrumentos	Atraso, suspensão ou necessidade de retificação do certame	Média	Médio/Alto	Redação clara e revisão prévia dos documentos	Resposta tempestiva; saneamento e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas	EMURB
7	Execução	Inexecução total ou parcial do objeto por fato imputável à Contratada	Paralisação ou comprometimento das atividades operacionais da EMURB	Baixa/Média	Muito Alto	Definição clara das obrigações; fiscalização; avaliação da capacidade técnica e econômico-financeira	Notificação; exigência de regularização; aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabível	CONTRATADA
8	Execução	Atraso injustificado na mobilização inicial ou na remobilização	Atraso no início ou na retomada das frentes de serviço	Média	Alto	Definição objetiva dos prazos de mobilização de 3 ou 15 dias e de remobilização após suspensão	Notificação; exigência de mobilização; aplicação das consequências contratuais cabíveis	CONTRATADA, quando o atraso lhe for imputável
9	Execução	Execução em desconformidade com as especificações do item	Prestação inadequada, baixa produtividade ou impossibilidade de utilização	Média	Alto	Especificações objetivas; conferência e fiscalização técnica	Recusa; correção ou substituição; glosa e sanções, quando cabíveis	CONTRATADA
10	Execução	Descumprimento de obrigações legais ou regulatórias atribuídas à Contratada	Impossibilidade de operação, responsabilização e interrupção da execução	Baixa/Média	Alto	Definição prévia das licenças, autorizações, registros, inspeções e certificações exigíveis	Suspensão da utilização; regularização ou substituição; aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA
11	Execução	Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal, trabalhista ou regulatória exigível	Impedimento à continuidade regular da contratação	Baixa/Média	Alto	Monitoramento periódico das condições exigidas	Notificação para regularização e adoção das medidas previstas no contrato e no RILC	CONTRATADA
12	Execução	Fiscalização insuficiente ou deficiência no acompanhamento contratual	Falhas de execução não identificadas tempestivamente e prejuízo ao controle contratual	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscais; registros periódicos da execução	Reforço da fiscalização; registro das ocorrências e adoção de medidas corretivas	EMURB, sem afastar a responsabilidade própria da Contratada pela execução
13	Execução	Alteração superveniente da demanda que exija modificação quantitativa ou qualitativa do contrato	Necessidade de adequação das obrigações e possível alteração da equação econômico-financeira	Baixa/Média	Alto	Planejamento, controle de saldos e avaliação prévia da necessidade e de seus impactos	Formalização consensual da alteração pelo instrumento adequado e recomposição econômica quando cabível	EMURB, quanto aos efeitos decorrentes de alteração por ela determinada
14	Execução	Indisponibilidade de veículo, máquina ou equipamento por fato imputável à Contratada	Paralisação ou redução da capacidade operacional	Média	Alto	Manutenção preventiva e gestão adequada dos meios necessários à execução	Substituição no prazo contratual; aplicação de sanções quando cabíveis	CONTRATADA
15	Execução	Quebras mecânicas ou necessidade ordinária de manutenção	Redução da produtividade e interrupção temporária da execução	Média	Alto	Manutenção preventiva e corretiva e controle das condições operacionais	Reparo ou substituição por equipamento equivalente, sem ônus adicional	CONTRATADA
16	Execução	Ausência ou indisponibilidade de motorista ou operador habilitado	Interrupção parcial ou total da execução do item	Média	Alto	Manutenção de profissionais habilitados e organização de substituições	Substituição tempestiva do profissional	CONTRATADA
17	Execução	Utilização de veículo, máquina ou equipamento em desacordo com as especificações contratadas	Baixa eficiência, risco à segurança e prejuízo à execução	Média	Alto	Conferência prévia e fiscalização técnica	Recusa e substituição obrigatória, sem custo adicional para a EMURB	CONTRATADA
18	Execução	Acidente envolvendo veículos, máquinas, equipamentos, motoristas ou operadores	Danos pessoais ou materiais, interrupção da execução e responsabilização	Baixa/Média	Muito Alto	Cumprimento das normas de segurança; treinamento; habilitação; manutenção e seguros exigíveis	Atendimento do evento; acionamento do seguro; substituição e apuração das responsabilidades	CONTRATADA, quando decorrente de ato, omissão ou meio sob sua responsabilidade; EMURB, quando comprovadamente decorrente de fato a ela imputável
19	Execução	Atraso na substituição de veículo, máquina ou equipamento inoperante durante execução ativa	Comprometimento da continuidade dos serviços	Média	Alto	Fixação de prazo específico para substituição	Notificação, substituição e aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA
20	Execução	Veículo, máquina ou equipamento com documentação irregular	Impossibilidade de utilização e exposição a riscos legais e operacionais	Baixa/Média	Alto	Verificação de CRLV, licenças, certificados, inspeções, seguros e demais documentos aplicáveis	Suspensão da utilização e regularização ou substituição	CONTRATADA, quanto à documentação cuja obtenção e manutenção lhe incumbam
21	Execução	Consumo excessivo de combustível, baixa eficiência operacional ou elevação ordinária dos custos de operação	Redução da margem da Contratada ou elevação de seus custos ordinários	Média	Médio/Alto	Avaliação prévia dos custos pela licitante; manutenção e utilização de equipamentos adequados	Cumprimento das condições econômicas contratadas, ressalvada hipótese extraordinária de revisão	CONTRATADA, nos itens em que combustível e demais custos operacionais estejam incluídos em sua obrigação
22	Execução	Paralisação ou redução da execução em razão de sazonalidade, condições climáticas ordinariamente previsíveis, programação das obras ou indisponibilidade de insumos	Suspensão ou redução temporária das frentes de serviço	Alta	Alto	Planejamento operacional compatível com a sazonalidade e previsão contratual de execução variável	Suspensão formal; eventual desmobilização e posterior remobilização segundo o TR	CONTRATADA, quanto aos custos ordinários já considerados na proposta; EMURB, quanto às determinações administrativas que produzam efeito econômico não compreendido no modelo originalmente contratado
23	Execução	Suspensão temporária com autorização de desmobilização	Interrupção temporária da execução e necessidade posterior de recomposição dos meios	Média	Alto	Comunicação formal com indicação dos itens, alcance e data de início da suspensão	Desmobilização e posterior retomada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 dias corridos	CONTRATADA, quanto à remobilização ordinária prevista no TR; durante a suspensão sem exigência de disponibilidade não haverá remuneração
24	Execução	Determinação da EMURB para manutenção de veículo, máquina, equipamento ou pessoal em disponibilidade durante período de suspensão	Impossibilidade de utilização desses meios pela Contratada em outras atividades	Baixa	Médio/Alto	Determinação formal e excepcional, indicando os meios cuja disponibilidade deverá ser mantida	Manutenção dos meios pelo período expressamente determinado	EMURB, com remuneração correspondente ao período de disponibilidade exigida
25	Execução	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados ou não contratação integral do saldo registrado	Menor volume de contratação em relação à expectativa comercial da Contratada	Alta	Médio	Edital e ARP consignarem o caráter estimativo dos quantitativos e inexistência de obrigação de contratação integral	Adequação das Ordens de Serviço às necessidades efetivas e controle dos saldos	CONTRATADA; a contratação inferior à estimativa, por si só, não gera indenização ou reequilíbrio
26	Execução	Atraso de pagamento imputável à EMURB após regular medição, recebimento e liquidação	Impacto no fluxo financeiro da Contratada e eventual incidência de encargos	Baixa/Média	Médio/Alto	Planejamento financeiro e processamento tempestivo da despesa	Regularização do pagamento e aplicação dos efeitos financeiros contratualmente previstos	EMURB

27	Execução	Determinação superveniente da EMURB que imponha condição de execução não prevista originalmente e produza custo adicional relevante	Aumento dos encargos originalmente considerados pela Contratada	Baixa	Alto	Avaliação técnica e econômica prévia das alterações pretendidas	Formalização consensual da alteração e recomposição da equação econômico-financeira, quando demonstrada	EMURB, quanto ao impacto adicional comprovadamente decorrente da determinação
28	Execução	Danos ao patrimônio da EMURB ou de terceiros durante a execução	Prejuízo material e eventual responsabilização civil ou administrativa	Baixa/Média	Muito Alto	Treinamento; manutenção; fiscalização; cumprimento das normas de segurança e seguros exigíveis	Reparação do dano, acionamento do seguro e apuração de responsabilidades	CONTRATADA, quando decorrente de ato, omissão, veículo, equipamento ou preposto sob sua responsabilidade
29	Execução	Evento extraordinário e superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não previamente alocado, que altere substancialmente os encargos	Ruptura da equação econômico-financeira ou impossibilidade relevante de execução	Baixa	Muito Alto	Monitoramento dos eventos excepcionais e preservação da documentação econômica da contratação	Análise individualizada de pedido de revisão, com demonstração do evento, nexo causal, impacto e memória de cálculo	EMURB/CONTRATADA, conforme a natureza do evento, admitida recomposição quando preenchidos os requisitos do RILC

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	OBSERVAÇÕES
1	Locação do veículo/máquina/equipamento					
2	Motorista/Operador (quando aplicável)					
3	Combustível					
4	Lubrificantes e fluidos					
5	Manutenção preventiva					
6	Manutenção corretiva					
7	Pneus e desgaste operacional					
8	Seguro (quando aplicável)					
9	Tributos e encargos					
10	Custos administrativos					
11	Lucro					
TOTAL GERAL:						

Observações:

A licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos compatível com os valores ofertados.

Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

A composição deverá considerar, quando aplicável, despesas com combustível, operador/motorista, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, logística e demais insumos inerentes à execução dos serviços.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares relacionados à formação dos preços apresentados.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo Administrativo nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo/Função: CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação:

XXXX

- prazo de entrega;
- prazo de execução;
- prazo de garantia;
- assistência técnica;
- validade dos produtos;
- origem dos bens;
- certificações;
- demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____

Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, na sede da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº /, homologado pela autoridade competente no Processo SEI nº _____, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e em seus anexos, registrar os preços do(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observada a ordem de classificação final do certame, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 Disposições Gerais

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação e locação de bens móveis, compreendendo veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, de forma parcelada e sob demanda, conforme especificações, quantitativos, unidades de medição, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Encarte da Ata de Registro de Preços e o Cadastro de Reserva, quando houver, contendo a identificação dos itens, fornecedores registrados, unidades de medição, preços unitários, valores mensais agregados quando aplicáveis, valores totais e demais informações necessárias ao controle dos registros.

1.2. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

1.2.1. A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

1.3. Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação

1.3.1. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Matriz de Riscos e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, devendo as contratações dela decorrentes observar, ainda, o respectivo contrato, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos

pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.1.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive, quando aplicáveis, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, máquinas ou equipamentos, motoristas ou operadores e respectivos encargos, seguros, mobilização e remobilização ordinárias, licenças, registros, inspeções, certificados, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos e riscos ordinários alocados ao fornecedor registrado, **ressalvados os itens 01, 02, 03 e 117, para os quais o fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando os respectivos preços registrados.**

2.2. Do Cadastro dos Registros

2.2.1. O Encarte da Ata conterá os itens registrados, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, correspondentes aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item, preços registrados, fornecedores registrados, classificação final do certame, quando aplicável, e as demais informações necessárias à identificação dos registros.

2.2.2. Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.3. Disposições Complementares

2.3.1. Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

2.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações estimadas, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

2.3.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, não assegurando ao fornecedor registrado direito à contratação de quantidade mínima ou integral, e correspondem aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC.

3.1.2. A prorrogação da Ata por igual período dependerá da demonstração de sua vantajosidade, podendo ser restabelecido o quantitativo inicial para o novo período, vedada a acumulação de saldos remanescentes do período anterior.

3.1.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do encerramento da vigência da Ata, sua prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que atendidos os requisitos previstos no RILC.

3.2. Das Contratações Decorrentes da Ata

3.2.1. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

3.2.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

3.2.3. As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

3.3. Disposições Complementares

3.3.1. Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. O Cadastro de Reserva será constituído, observada a ordem de classificação final do certame, pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor registrado em primeiro lugar e, após estes, pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observadas as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

4.1.2. O Cadastro de Reserva integrará a presente Ata na forma de anexo próprio, quando houver.

4.2. Da Utilização do Cadastro de Reserva

4.2.1. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

4.2.2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame e ficará condicionada:

I - à ocorrência da hipótese que autorize sua convocação;

II - à manifestação de interesse do fornecedor convocado;

III - à aceitação das condições da futura contratação; e

IV - à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.3. Disposições Complementares

4.3.1. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços ou à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

4.3.2. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a

documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e, quando previsto no Edital, pelos órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

5.1.2. A utilização da Ata deverá observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação aplicável.

5.2. Do Gerenciamento da Ata

5.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar sua utilização, acompanhar os quantitativos registrados, promover as medidas necessárias à manutenção da regularidade dos registros e adotar as demais providências previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

5.3. Dos Órgãos Participantes e das Adesões

5.3.1. Quando houver órgãos ou entidades participantes, a utilização da Ata observará as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.3.2. Será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia autorização da EMURB, na condição de órgão gerenciador, e concordância do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no Edital, no art. 171 do RILC da EMURB e na legislação aplicável.

5.3.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão ficarão limitadas, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item originalmente registrado para a EMURB.

5.3.4. O quantitativo total das adesões de todos os órgãos ou entidades não participantes ficará limitado ao dobro do quantitativo de cada item originalmente registrado para a EMURB, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

5.3.5. A adesão dependerá de solicitação formal do órgão ou entidade interessada, acompanhada de justificativa da necessidade e demonstração da vantajosidade, bem como da concordância do fornecedor registrado e da autorização expressa da EMURB, que deverá verificar os limites quantitativos e a inexistência de prejuízo ao atendimento de suas próprias necessidades.

5.3.6. Compete à EMURB, na condição de órgão gerenciador, controlar os quantitativos destinados às adesões, observados os limites individuais e globais estabelecidos nesta Ata. A autorização de adesão não implicará obrigação de fornecimento sem a concordância do fornecedor registrado, nem poderá comprometer a execução das contratações destinadas à EMURB.

5.4. Disposições Complementares

5.4.1. A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

6.1.2. A contratação será formalizada com o fornecedor detentor do registro correspondente ao respectivo item, observados o saldo disponível e as condições registradas. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva somente ocorrerá nas hipóteses admitidas no RILC, no Edital e nesta Ata, observada a ordem de classificação.

6.2. Da Convocação do Fornecedor Registrado

6.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalização da contratação mediante comunicação expedida pela Administração, devendo atender às condições e aos prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata.

6.2.2. Antes da formalização de cada contratação, a Administração deverá verificar a vigência da Ata; a existência de saldo quantitativo e financeiro; a compatibilidade do item registrado com a necessidade apresentada; a manutenção das condições de habilitação exigíveis; a disponibilidade orçamentária ou financeira, quando cabível; a vantajosidade do preço diante de eventual alteração relevante de mercado; a inexistência de impedimento, sanção ou restrição aplicável ao fornecedor; e a regularidade da documentação específica dos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas ou operadores que serão mobilizados, quando exigível.

6.3. Dos Instrumentos de Formalização

6.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza do objeto.

6.3.2. A assinatura do instrumento de contratação vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual.

6.3.3. O contrato, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá identificar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor, o item e suas especificações, o quantitativo efetivamente contratado, o saldo remanescente, o preço unitário e o valor total, o local e prazo de execução, o gestor e fiscal, os critérios de medição e pagamento e as obrigações específicas aplicáveis à demanda.

6.3.4. As contratações decorrentes observarão os prazos de mobilização inicial, as condições de execução parcelada e sob demanda, os critérios de medição e as regras de suspensão, desmobilização e remobilização estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Da Recusa à Formalização da Contratação

6.4.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

6.5. Disposições Complementares

6.5.1. A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Os preços registrados serão acompanhados durante a vigência da Ata e poderão ser revistos quando houver alteração relevante das condições de mercado capaz de comprometer sua compatibilidade com os preços praticados, observados o RILC, a Matriz de Riscos e as condições estabelecidas no Edital.

7.1.2. Não constituirá fundamento para revisão do preço registrado a materialização de risco ordinário expressamente alocado ao fornecedor, inclusive variações usuais de custos de manutenção, combustível quando de sua responsabilidade, pessoal, seguros, mobilização, remobilização, licenças ou demais despesas compreendidas no preço ofertado, ressalvados os eventos extraordinários juridicamente aptos à recomposição.

7.2. Do Procedimento de Revisão

7.2.1. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor registrado deverá identificar o fato superveniente invocado, demonstrar o nexo causal e o efetivo impacto sobre o preço registrado e ser acompanhado da documentação e memória de cálculo necessárias à sua comprovação.

7.2.2. A EMURB realizará análise técnica e econômica do pedido, considerando a alocação de riscos da contratação, podendo promover pesquisa de mercado, diligências e solicitar documentos complementares necessários à aferição da efetiva alteração das condições econômicas.

7.2.3. Constatada a necessidade de revisão, a Administração poderá negociar com o fornecedor registrado a adequação dos preços às condições de mercado, observada a vantajosidade da Ata.

7.3. Da Impossibilidade de Revisão

7.3.1. Não sendo possível a adequação dos preços registrados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável e nesta Ata, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

7.4. Disposições Complementares

7.4.1. A revisão produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato administrativo, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal em contrário.

7.4.2. A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

8.1.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

8.2. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

8.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

8.2.2. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Do Cancelamento da Ata

8.3.1. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.4. Dos Efeitos do Cancelamento

8.4.1. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

8.4.2. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

9.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

9.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

V - gerenciar e acompanhar a execução desta Ata;

VI - convocar os fornecedores registrados para as futuras contratações, quando necessário;

VII - promover a revisão e o cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;

VIII - adotar as medidas necessárias à correta utilização da Ata.

9.3. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

9.3.1. Compete ao fornecedor registrado:

IX - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;

XI - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;

XII - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

9.4. Disposições Complementares

9.4.1.Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

10.2. Disposições Complementares

10.2.1. As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado no âmbito desta Ata de Registro de Preços sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar contratação, o não atendimento à convocação regularmente realizada, a perda das condições exigidas para contratar ou o descumprimento das demais obrigações próprias desta Ata sujeitarão o fornecedor às sanções e multas previstas no Edital, observados os respectivos critérios de dosimetria e o devido processo administrativo.

11.3. As sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão, ainda, as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

11.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da penalidade.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

12.2. Disposições Complementares

12.2.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

13.2. Das Alterações

13.2.1. A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

13.3. Da Integração da Ata

13.3.1Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

XIII - Encarte da Ata de Registro de Preços;

XIV - Cadastro de Reserva, quando houver.

13.4. Da Publicidade

13.4.1. Esta Ata será divulgada na forma prevista na legislação aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor Presidente - EMURB Gerenciador da Ata	**XXXXXXXXXXXXXXXX** XXXXXXXXXXXXXXXXXX Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF/MF Nº. _____ CPF/MF Nº. _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual _____, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2. FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

1º) EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ nº. XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXX, n°. XXXX, Bairro XXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, RG n°. XXXXXX-X XXXX/XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
X	Conforme TR	Conforme TR	Conforme TR	R$ ___/	R$ ___/Não se aplica	R$ ___

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ _____(_____).

4. VALOR GLOBAL DA ATA

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens nela registrados.

5. OBSERVAÇÕES

a) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo quanto ao consumo e não geram direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou integral pelo fornecedor registrado, constituindo, contudo, os limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

c) As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA
(Quando houver)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e relaciona, observada a ordem de classificação final do certame, os licitantes que aceitaram registrar seus preços nas mesmas condições do Fornecedor Registrado em primeiro lugar e, após estes, os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

Ordem de Classificação	Licitante	CNPJ	Item	Valor Registrado
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX	XXXXX

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços nem à contratação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação final do certame e as hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

3.3. Antes da formalização do registro de preços ou da contratação, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO SEI Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB** , empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede [endereço completo], neste ato representada por **[nome do representante legal]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico **nº XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de [descrever sucintamente o objeto], conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. Do Escopo da Contratação

1.2.1. O objeto compreende todos os bens, serviços, materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais providências necessárias à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao cumprimento da contratação.

1.3. Disposições Complementares

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de execução e das demais condições específicas do

objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. **Disposições Gerais**

Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

XV - o Edital e seus anexos;

XVI - o Termo de Referência;

XVII - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

XVIII - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

XIX - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

XX - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

2.2. **Da Interpretação dos Documentos**

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

2.3. **Da Ordem de Prevalência**

2.3.1. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão:

XXI - este Contrato e seus termos aditivos;

XXII - o Termo de Referência;

XXIII - o Edital e seus anexos;

XXIV - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

XXV - a proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.3.2. Sem prejuízo da ordem de prevalência prevista no item anterior, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os critérios de execução, os quantitativos, os parâmetros de medição e recebimento e as demais condições técnicas do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

2.4. **Disposições Complementares**

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. **Disposições Gerais**

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

3.2. **Disposições Complementares**

3.2.1. Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. **Disposições Gerais**

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, variável e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE, observadas as especificações, quantitativos e unidades de medição de cada item e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. **Da Execução Contratual**

4.2.1. A execução de cada demanda dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE.

4.2.2. A Ordem de Serviço identificará, conforme aplicável, o item, a quantidade física a ser mobilizada, o quantitativo ou período demandado, a unidade de medição, o local de execução, a data prevista para início, o prazo de execução e as demais informações necessárias ao acompanhamento e à medição.

4.2.3. A mobilização inicial observará os prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerados a data de formalização da contratação em relação à assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.2.4. A CONTRATANTE poderá determinar, mediante comunicação formal e motivada, a suspensão temporária, total ou parcial, da execução, nas hipóteses e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.5. Autorizada a desmobilização, não será devida remuneração relativa ao período em que não houver execução nem exigência de disponibilidade, podendo a CONTRATADA utilizar os respectivos meios em outras atividades.

4.2.6. Quando a CONTRATANTE exigir expressamente a manutenção de veículo, máquina, equipamento ou pessoal em disponibilidade durante a suspensão, será devida a remuneração correspondente, segundo os critérios aplicáveis ao respectivo item.

4.2.7. A retomada após desmobilização será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data fixada para retomada, não se aplicando esse prazo à substituição de veículo, máquina ou equipamento durante período de execução ativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **Disposições Gerais**

5.1.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ___ (___), correspondente aos itens e quantitativos contratados, observados os preços unitários registrados, sem prejuízo de que os pagamentos incidam exclusivamente sobre os quantitativos ou períodos efetivamente executados, medidos e atestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FÍSICA	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTITATIVO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
Conforme TR	Conforme TR	Conforme TR	Conforme TR	XX	R$ ___	R$ ___/Não se aplica	R$ ___

5.1.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive, quando aplicáveis, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, máquinas ou equipamentos, motoristas ou operadores e respectivos encargos, seguros, mobilização e remobilização ordinárias, licenças, registros, inspeções, certificados, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos e riscos ordinários alocados à CONTRATADA, **ressalvados os itens 01, 02, 03 e 117, para os quais o fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando os respectivos preços contratados**.

5.2. **Dos Preços Contratados**

5.2.1. Os preços contratados permanecerão válidos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.2.2. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o presente Contrato abrangerá exclusivamente os quantitativos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, não se vinculando aos quantitativos totais registrados na Ata.

5.2.3. Quando os quantitativos previstos neste Contrato forem estimativos, a CONTRATANTE não ficará obrigada à sua utilização integral, limitando-se às suas efetivas necessidades, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. **Da Despesa**

5.3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.3.1.1. Programa/Atividade: _____;

5.3.1.2. Elemento de Despesa: _____;

5.3.1.3. Fonte de Recursos: _____.

5.4. Disposições Complementares

5.4.1. A composição dos preços apresentados pela CONTRATADA é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se suficientes ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **Disposições Gerais**

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com início em ___ e término em ___, observadas as condições de prorrogação previstas neste Contrato e no RILC.

6.2. **Da Prorrogação da Vigência Contratual**

6.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável, desde que demonstrados:

XXVI - o interesse da CONTRATANTE;

XXVII - a vantajosidade da prorrogação;

XXVIII - a manutenção das condições que a justificam;

XXIX - a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.2. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor do Contrato, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo.

6.2.3. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A CONTRATADA executará o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta adjudicada e a legislação aplicável.

7.1.2. A execução deverá observar os critérios de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos na contratação.

7.2. **Das Condições de Execução**

7.2.1. O objeto será executado nos prazos, locais, condições, horários e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA deverá empregar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência.

7.2.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e promover, às suas expensas, a correção das falhas, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. **Disposições Complementares**

7.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.2. As especificações técnicas, os quantitativos, os cronogramas e os demais requisitos específicos de execução encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Disposições Gerais**

8.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. O recebimento observará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

8.2. **Das Condições de Recebimento**

8.2.1. O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. Verificadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover sua correção, substituição ou refazimento no prazo fixado pela CONTRATANTE.

8.2.3. O recebimento e o atesto ocorrerão em relação a cada período de medição ou parcela executada, após a verificação da conformidade da execução com a respectiva Ordem de Serviço, o Termo de Referência e as demais condições da contratação, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes da CONTRATADA.

8.3. **Disposições Complementares**

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto contratado.

8.3.2. Os procedimentos, critérios, prazos, responsáveis e demais condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como as regras relativas à inspeção, às medições, aos testes, à aceitação, à rejeição, à correção de inconformidades e à substituição do objeto, quando cabíveis, são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

9.2. **Das Obrigações Gerais Relativas à Execução**

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

9.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

9.2.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços executados em desconformidade.

9.3. **Das Obrigações Específicas do Objeto**

9.3.1. As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratado serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais da contratação, integrando este Contrato para todos os fins de direito.

9.3.2. Manter, durante toda a execução, os veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores em conformidade com as especificações técnicas e com os documentos, licenças, autorizações, certificados, inspeções e habilitações exigíveis para o respectivo item.

9.3.3. Substituir, nos prazos definidos no Termo de Referência, veículo, máquina, equipamento, motorista ou operador que se torne indisponível, irregular ou incompatível com as condições contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE quando o fato for imputável à CONTRATADA.

9.4. **Das Obrigações Legais**

9.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

9.4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

9.4.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

9.5. **Da Cooperação com a Fiscalização**

9.5.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

9.5.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas.

9.6. **Disposições Complementares**

9.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

10.2. **Das Obrigações Relativas à Execução Contratual**

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.2. Emitir, quando cabível, as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou demais instrumentos necessários à execução do objeto.

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

10.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3. **Das Obrigações Administrativas**

10.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

10.3.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

10.3.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.4. **Disposições Complementares**

10.4.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Disposições Gerais**

11.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

11.2. **Da Gestão Contratual**

11.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

11.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

11.2.3. Compete ao gestor controlar os quantitativos e períodos contratados, os respectivos saldos por item e unidade de medição e sua compatibilidade com a Ata de Registro de Preços, mantendo registro das Ordens de Serviço e das medições realizadas.

11.3. **Da Fiscalização Contratual**

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

11.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.3.4. Compete ao fiscal verificar e registrar a medição de acordo com a unidade definida para cada item, inclusive horas efetivamente executadas, quantitativos em $m^3 \times km$ e períodos de efetiva disponibilização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.4. **Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização**

11.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

11.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

11.5. **Disposições Complementares**

11.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

12. CLÁUSULA décima segunda – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Integra o presente Contrato a Matriz de Riscos da Contratação constante do Termo de Referência, na qual se encontram identificados os eventos relevantes e a respectiva alocação econômico-contratual entre as partes.

12.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA integram a equação econômico-financeira inicial e consideram-se abrangidos pelos preços contratados.

12.3. A materialização de risco ordinário expressamente alocado à CONTRATADA não ensejará revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Os riscos alocados à CONTRATANTE e os eventos extraordinários ou não previamente alocados serão examinados conforme a Lei nº 13.303/2016 e o RILC, mediante demonstração do evento, do nexo causal e do efetivo impacto econômico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA terceira – DO PAGAMENTO

13.1. **Disposições Gerais**

13.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do Contrato,

observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

13.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.1.3. O pagamento incidirá exclusivamente sobre os quantitativos ou períodos efetivamente executados, medidos e atestados, observada a unidade definida para cada item.

13.1.4. Nos itens mensais, será remunerado o período de efetiva disponibilização de cada unidade, proporcionalmente quando inferior ao mês completo; nos itens por hora ou m³×km, serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente apurados segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. **Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa**

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

I - número do Contrato;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV- período de execução;

V - quantitativos executados;

VI - valores unitários e totais.

13.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a regularidade da documentação fiscal;

IV - a manutenção das condições de habilitação;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

13.3. **Da Suspensão do Pagamento**

13.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

13.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, contado da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causa impeditiva, sem incidência de atualização monetária ou de qualquer ônus para a CONTRATANTE durante o período de suspensão imputável à CONTRATADA.

13.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.3.4. A atualização monetária prevista no item anterior possui natureza compensatória da perda do valor da moeda decorrente do atraso, não se confundindo com reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.4. **Das Retenções Legais**

13.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

13.5. **Disposições Complementares**

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

13.5.2. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. **Disposições Gerais**

14.1.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

14.1.2. Os pedidos deverão ser formalizados pela parte interessada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, cabendo ao requerente demonstrar o atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

14.2. **Do Reajuste**

14.2.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, cuja data-base corresponderá ao mês e ano de sua apresentação, a ser preenchida antes da assinatura do Contrato, mediante requerimento da CONTRATADA.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se aos valores contratuais vigentes.

14.2.3. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$Vr = V \times (I_1 \div I_0)$
Onde:

Vr = valor reajustado;

V = valor contratual vigente;

I_0 = índice IPCA correspondente à data-base da apresentação da proposta vencedora;

I_1 = índice IPCA correspondente ao mês imediatamente anterior ao reajuste.

14.2.4. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou substituição do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

14.2.5. Os reajustes subsequentes observarão a mesma data-base utilizada para a concessão do reajuste anterior, preservado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

14.2.6. A concessão do reajuste dependerá da análise e aprovação da CONTRATANTE, mediante instrução do respectivo processo administrativo, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável e do RILC.

14.2.7. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, quando cabível, sob pena de preclusão lógica em relação ao período já transcorrido, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

14.3. **Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

14.3.1. A revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos supervenientes que lhes deram causa, de seus reflexos sobre a execução contratual e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3.2. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência dos fatos alegados e apresentar a documentação necessária à análise do pedido.

14.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

14.4. **Da Não Aplicabilidade da Repactuação**

14.4.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação.

14.5. **Do Procedimento Administrativo**

14.5.1. Os pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro serão processados em procedimento administrativo próprio e dependerão de decisão da autoridade competente e da formalização do respectivo instrumento, quando exigida pela legislação aplicável.

14.5.2. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido formulado, permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sem prejuízo do reconhecimento de eventuais efeitos financeiros retroativos, quando legalmente cabíveis.

14.6. **Disposições Complementares**

14.6.1. A concessão de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não implica novação contratual nem altera as demais cláusulas e condições deste Contrato.

14.6.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão da execução contratual, a interrupção do fornecimento, da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6.3. Os efeitos das alterações previstas nesta Cláusula observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA quinta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. **Disposições Gerais**

15.1.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, vedada a modificação unilateral de suas cláusulas.

15.1.2. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. **Das Alterações Contratuais**

15.2.1. As alterações qualitativas ou quantitativas poderão ser formalizadas por acordo entre as partes, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC, desde que devidamente motivadas e preservadas a finalidade da contratação e a equação econômico-financeira.

15.2.2. Os acréscimos, supressões e demais modificações contratuais dependerão da concordância das partes e observarão os limites e condições previstos nos arts. 216 e 218 do RILC, vedada alteração que descaracterize o objeto ou modifique a finalidade da contratação.

15.3. **Da Formalização**

15.3.1. As alterações que modifiquem direitos ou obrigações serão formalizadas mediante termo aditivo. O reajuste ordinário, as atualizações financeiras, alterações de dotação ou fonte de recursos e demais registros que não modifiquem substancialmente as obrigações poderão ser formalizados por apostilamento, nos termos dos arts. 220 e 221 do RILC.

15.4 **Disposições Complementares**

15.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

15.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE GARANTIA CONTRATUAL

16.1. **Da Dispensa da Garantia**

16.1.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA sétima – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **Disposições Gerais**

17.1.1. A subcontratação observará as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

17.1.2. **Da Vedação à Subcontratação**

17.1.3. Para a presente contratação fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **Disposições Gerais**

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. **Das Multas**

18.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso injustificado na mobilização, remobilização, substituição de veículo, máquina, equipamento ou profissional, ou no cumprimento de outra obrigação sujeita a prazo, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II - pela execução parcial, disponibilização de veículo, máquina ou equipamento em desconformidade, ausência injustificada de motorista ou operador exigido, irregularidade não sanada ou ausência de substituição no prazo estabelecido, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III - pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada da execução contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

18.3. **Do Processo Administrativo**

18.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

18.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

18.4. **Das Disposições Complementares**

18.4.1. A aplicação das sanções não afasta a extinção do Contrato, a execução da garantia contratual, quando houver, a reparação integral dos danos e as demais responsabilidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA nona – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Disposições Gerais

19.1.1. O Contrato será extinto:

I- pelo cumprimento integral das obrigações;

II- pelo término de sua vigência, observadas as obrigações remanescentes;

III- por acordo entre as partes;

IV- por resolução decorrente de inadimplemento contratual;

V- por extinção antecipada devidamente motivada, nas hipóteses admitidas no RILC, inclusive perda superveniente da necessidade, inviabilidade de continuidade, caso fortuito ou força maior;

VI- por decisão judicial.

19.2. **Da Extinção por Inadimplemento**

19.2.1. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

I- atraso injustificado ou reiterado na execução do objeto;

II- interrupção injustificada da execução contratual;

III- atendimento parcial reiterado das solicitações da CONTRATANTE;

IV- disponibilização ou execução de veículo, máquina, equipamento, implemento ou serviço em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização ou substituição;

V- perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária à execução do objeto;

VI- perda das condições de habilitação exigidas na contratação;

VII- cessão, transferência ou subcontratação em desacordo com o Contrato;

VIII- apresentação de documento falso ou prática de fraude;

IX- descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

19.2.2. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. **Dos Efeitos da Extinção**

19.3.1. A extinção do Contrato não afastará:

I- a aplicação das sanções cabíveis;

II- o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

III- a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto;

19.3.2. Permanecerão exigíveis após a extinção as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, inclusive responsabilidades por danos, vícios, sanções, confidencialidade, proteção de dados e demais obrigações remanescentes.

19.3.3. Na hipótese de extinção antecipada, serão apurados no processo os períodos e quantitativos regularmente executados, medidos e recebidos, os valores devidos, eventuais glosas, danos, sanções e demais efeitos financeiros e obrigacionais decorrentes do encerramento.

20. CLÁUSULA vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. **Disposições Gerais**

20.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

20.2. **Das Obrigações da CONTRATADA**

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.2. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.3. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

20.2.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

20.3. **Do Encerramento do Tratamento de Dados**

20.3.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

20.4. **Disposições Complementares**

20.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA primeira – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. **Disposições Gerais**

21.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

21.2. **Da Integridade e da Prevenção à Corrupção**

21.2.1. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

21.2.2. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em

seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

21.3. **Da Confidencialidade**

21.3.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

21.3.2. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

I - de domínio público;

II - cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;

III - cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.3.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

21.4. **Disposições Complementares**

21.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda – DOS CASOS OMISSOS

22.1. **Disposições Gerais**

22.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

22.2. **Da Interpretação Contratual**

22.2.1. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

22.3. **Disposições Complementares**

22.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. **Disposições Gerais**

23.1.1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

23.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

23.2. **Das Comunicações**

23.2.1. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

23.2.2. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23.3. **Da Formalização e Publicidade**

23.3.1. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

23.3.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

23.4. **Do Foro**

23.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. **Disposições Complementares**

23.5.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXX**X
DIRETOR PRESIDENTE - EMURB	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze**, **Diretor-Presidente**, em 09/11/2026, às 16:51, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1913480** e o código CRC **F5B542AE**.

Referência: Processo nº 0125.000923/2026-97 SEI nº 1913480